CÓDIGO DOCUMENTO: D20250603007306
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c1cc-b343-0f56-8339

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

TUA
TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20240418001235
REQUERENTE	Green Posture, Lda
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	517324350
ESTABELECIMENTO	Green Posture, Lda
CÓDIGO APA	APA00044376
LOCALIZAÇÃO	Parque Empresarial de Lanheses, Lote 5 A, Lanheses, Viana do Castelo
CAE	24420 - Obtenção e primeira transformação de alumínio

CONTEÚDOS TUA

ENQUADRAMENTO
LOCALIZAÇÃO
EXPLORAÇÃO
DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO
OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO
ANEXOS TUA

ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Sumário

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
PCIP	PL20230725007202	Categoria 2.5 a) do Anexo I do REI - Produção de metais brutos não ferrosos a partir de minérios, de concentrados ou de matérias-primas secundárias por processos metalúrgicos, químicos ou eletrolíticos. Capacidade instalada de fusão de resíduos de alumínio (excluindo sais adicionados): 76 t/dia (3,15 ton/h).	18-04-2024	-	-	Não	Deferido condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente
PCIP	PL20250527005543	Categoria 2.5 a) do Anexo I do REI - Produção de metais brutos não ferrosos a partir de minérios, de concentrados ou de matérias-primas secundárias por processos metalúrgicos, químicos ou eletrolíticos. Capacidade instalada de fusão de resíduos de alumínio (excluindo sais adicionados): 76 t/dia (3,15 ton/h).	03-06-2025	-	-	Não	Deferido condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente

Sumário - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
Sem dados.			

Outras decisões

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OTR-Vinculativo	PL20230725007202	RGGR - Parecer vinculativo	12-03-2024	-	-	Sim	Deferido	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Outras decisões - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade

Sem dados.

LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



LOC1.5 - Confrontações

Norte	Empresa KGS Diamond Portugal, Lda.
Sul	Caminho municipal

Este	Empresa Saertex Portugal, Lda
Oeste	Empresa Borgwarner

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	2 743,46
Área coberta (m2)	4 149,90
Área total (m2)	7 621,36

LOC1.7 - Localização

Localização	Zona Mista (Urbana/Industrial/Rural)

EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000164	O presente Título Único Ambiental (TUA) substitui na íntegra o TUA000010223112022A, de 09/03/2023, e trata-se de uma Alteração/Aditamento. Em 2025/junho, o TUA foi sujeito a uma atualização, por iniciativa da administração, para efeitos de alteração do campo "Prazo de Implementação" de diversas condições (T000056, T000099, T000109, T000121, T000123, T000129, T000142, T000143, T000158).	-	-
T000012	O presente TUA - parecer vinculativo só é válido se acompanhado do respetivo título de licenciamento da atividade industrial.	Período de vida da instalação	
T000013	Este TUA - parecer vinculativo possui a mesma validade que o título de exploração a emitir pela entidade coordenadora do licenciamento industrial.	Período de vida da instalação	
	Este TUA - parecer vinculativo, a integrar no título de exploração a emitir pela entidade coordenadora do		

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000014	licenciamento industrial, caduca com a extinção, por qualquer razão, da licença, autorização ou título de exploração a emitir pela entidade coordenadora.	Período de vida da instalação	
T000015	Este TUA - parecer vinculativo constitui condição suficiente para o exercício da atividade de tratamento de resíduos, após ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade industrial.	Período de vida da instalação	
T000016	A instalação deverá possuir seguro de responsabilidade civil que cubra os riscos associados à exploração do estabelecimento onde se integra a instalação de tratamento de resíduos, nos termos do artigo 67º do RGGR.	Período de vida da instalação	
T000017	O presente TUA - parecer vinculativo não teve em consideração a localização da empresa, uma vez que nos termos do nº 2 do artigo 83º do RGGR "As operações urbanísticas para a instalação de instalações de tratamento de resíduos inseridas em estabelecimentos licenciados por outros regimes jurídicos são verificadas no âmbito do respetivo regime jurídico de licenciamento." No entanto, alerta-se que a empresa deve ser detentora do alvará de autorização de utilização do imóvel para fim industrial, emitido pela Câmara Municipal competente, nos termos do RJUE.	Período de vida da instalação	
T000018	A operação de gestão de resíduos deverá ser sempre realizada sob a direção de um responsável técnico, o qual deve deter as habilitações profissionais adequadas para o efeito.	Período de vida da instalação	
T000019	A instalação deverá contemplar medidas de prevenção dos riscos de incêndio em conformidade com as normas em vigor para proteção de incêndio, bem como medidas de segurança, autoproteção e de um plano de emergência interno relativo à prevenção de riscos, sistemas de alarme e evacuação e de emergência.	Período de vida da instalação	
T000020	Deverá existir, em arquivo nas instalações, um dossier com um processo devidamente organizado e atualizado referente ao licenciamento da operação de gestão de resíduos, devendo nele estarem incluídos todos os elementos relevantes. Sempre que solicitado pela Entidades com competências de fiscalização, o dossier em questão deverá ser disponibilizado.	Período de vida da instalação	
T000021	Deverão ser elaborados registos completos e atualizados do qual constem todos os aspetos relacionados com a operação de valorização de resíduos, designadamente a sua quantificação e origem.	Período de vida da instalação	
T000022	A gestão dos resíduos deverá ser efetuada de modo a não provocar danos no ambiente nem na saúde pública e de forma a evitar a possibilidade de derrames, incêndio ou explosão; para os resíduos classificados como perigosos, deverão ser respeitadas as condições de segurança relativas às características que confiram perigosidade aos mesmos ou eventual incompatibilidade entre eles.	Período de vida da instalação	
T000023	Todos os resíduos perigosos, ou os que possuam componentes perigosos, terão que ser armazenados em recipientes estanques, cuja material constituinte não reaja com os líquidos que possam ser derramados pelos resíduos.	Período de vida da instalação	
T000024	A armazenagem de todos os resíduos na empresa, até à sua utilização no processo produtivo ou recolha e expedição para destinos finais, deverá ser efetuada de modo a evitar escorrências para o solo, suscetíveis de contaminação dos solos, das águas subterrâneas ou superficiais.	Período de vida da instalação	
T000025	O titular desta licença é responsável pelo cumprimento de toda a legislação aplicável à presente atividade de gestão de resíduos, nomeadamente, em matéria de ambiente e de higiene, saúde e segurança no trabalho, sem prejuízo do cumprimento de todas as condições que venham a ser impostas, em qualquer momento, pela CCDRN ou por outras entidades no âmbito das suas competências.	Período de vida da instalação	
T000026	O operador deve colocar os resíduos contendo materiais com características de ignescência, reatividade, ou corrosibilidade, longe de fontes de ignição. Este tipo de proteção implica a colocação de avisos como «proibido fumar»	Período de vida da instalação	
	A zona de armazenamento de resíduos deverá estar dotada de dispositivo que permita o confinamento ou eventuais derrames. Em caso de derrame não deverão		

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000027	ser efetuadas operações de lavagem, e, quando necessário, a limpeza de pavimento contaminado deverá ocorrer a seco, com utilização de absorventes sólidos, recolhidos para posterior tratamento	Período de vida da instalação	
T000028	O transporte de resíduos em território nacional deverá ser sempre efetuado de acordo com as disposições da Portaria n.º 145/2017 de 26 de abril, na sua atual redação	Período de vida da instalação	
T000029	Em caso de ocorrência de qualquer situação suscetível de gerar efeitos adversos sobre a saúde humana e/ou ambiente, o operador deve notificar a CCDRN desse facto, tão rapidamente quanto possível e no prazo máximo de 24 horas após a ocorrência	Período de vida da instalação	
T000030	O titular deverá realizar a operação de gestão de resíduos metálicos, de acordo com os princípios e as normas aplicáveis definidos no Decreto-lei n.º102- D /2020 de 10/12.	Período de vida da instalação	
T000031	O operador é obrigado a facultar a entrada e a permanência às autoridades administrativas no exercício das funções inspetivas ou de fiscalização e a apresentar-lhes documentação, livros, registos e quaisquer outros elementos que lhes forem exigidos, bem como, prestar-lhes as informações que forem solicitadas	Período de vida da instalação	
T000032	Os resíduos sólidos originados na instalação (restos de metais, embalagens de papel e cartão, embalagens de plástico, óleos, entre outros) deverão ser armazenados em recipientes estanques e específicos para cada tipo de resíduo, com indicação dos respetivos LER.	Período de vida da instalação	
T000039	Dar cumprimento às condições estabelecidas na Declaração de Impacte Ambiental (DIA), de 22 de setembro de 2006, referente ao Projeto da "RECIAL – Reciclagem de Alumínios, S.A." (designação atual: Green Posture, Lda.), nos aspetos que se mantenham aplicáveis à data.	Período de vida da instalação	Relatório de cumprimento da DIA
T000040	Informar sobre a data de início de exploração da instalação (quando aplicável), suspensão, reinício ou cessação da atividade [1] [2]. Apresentar evidência das respetivas comunicações efetuadas à entidade coordenadora (EC) [1]. Para a data de início/ entrada em funcionamento de uma alteração aprovada, incluir identificação da alteração subjacente (discriminando as diferentes fases de implementação do projeto, se aplicável) [2].	Data de início (incluindo a data de entrada em funcionamento da exploração após alteração(ões) aprovada(s)): até 5 dias antes da entrada em funcionamento. Data de suspensão ou reinício ou cessação: no prazo máximo de 30 dias contados da data do facto que lhes deu origem (não dispensa do cumprimento das obrigações de comunicação previstas no respetivo regime de licenciamento da atividade económica)	[1] E-mail: ippc@apambiente.pt e [2] RAA
T000041	Registar o número de horas de funcionamento anual da instalação, discriminando o número de horas em produção efetiva e em limpeza/ manutenção (evidenciando as diferentes etapas de processo). Apresentar evidências do registo de acordo com o solicitado.	Período de vida da instalação	RAA
T000042	Registar o número de horas correspondente a situações de funcionamento deficiente ou avaria nos sistemas/ equipamentos de retenção, drenagem, tratamento e/ou controlo de emissões para os diferentes meios (emissões para o ar, produção de águas residuais, etc.).	Período de vida da instalação	RAA
T000043	Manter o registo das operações de manutenção e limpeza dos equipamentos de processo, dos sistemas de retenção, drenagem, tratamento e controlo de emissões para os diferentes meios, com indicação da(s) data(s) ou período(s) em que ocorreram e do encaminhamento dado às substâncias geradas (matérias-primas, produtos, efluentes líquidos, resíduos, etc.).	Período de vida da instalação	RAA
T000044	Registar os acontecimentos/ causas, respetivas consequências, correções e ou ações corretivas, caso ocorra um acidente ou incidente (que afete de forma significativa o ambiente).	Período de vida da instalação	RAA
T000045	Registar os acontecimentos/ causas, respetivas consequências, correções e ou ações corretivas, caso se verifique incumprimento das condições do TUA. Caso o referido incumprimento corresponda a excedência de um valor limite de emissão (VLE), deverá o operador evidenciar que, a curto prazo, sejam implementadas ações corretivas e seja(m) realizada(s) nova(s) medição (ões) para avaliar a eficácia das medidas implementadas, no sentido de repor o normal funcionamento da instalação.	Período de vida da instalação	RAA
	Registar o número e a natureza de queixas e ou reclamações recebidas (numa vertente ambiental) e o		

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000046	tratamento dado (resposta ao reclamante e implementação de correções e/ou ações corretivas).	Período de vida da instalação	RAA
T000047	Todos os registos, amostragens, análises, medições, ou outra documentação relevante para o acompanhamento deste TUA, devem ser verificados e mantidos organizados em sistema de arquivo devidamente atualizado. Toda a documentação deve ser conservada na instalação por um período não inferior a 5 anos (a contar do final do ano de referência) e deve ser disponibilizada sempre que necessário.	Período de vida da instalação	Quando solicitado
T000048	As alterações da instalação que modifiquem o projeto aprovado, que possam ter consequências no ambiente ou que impliquem alteração nas condições estabelecidas neste TUA, estão sujeitas a prévia notificação à Entidade Coordenadora, através das plataformas/ canais de comunicação definidos para o efeito, só podendo ser iniciadas após a respetiva autorização. Apresentar cópia das evidências da(s) notificação(ões), no RAA.	Período de vida da instalação	RAA
T000049	A emissão deste TUA não isenta a instalação da obtenção de todas as outras autorizações, licenças ou atos de controlo prévio, designadamente urbanísticos, necessários e legalmente exigíveis para o desenvolvimento da atividade.	Período de vida da instalação	-

EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000050	Apresentar ponto de situação/ reavaliação da implementação das melhores técnicas disponíveis (MTD) previstas no BREF sectorial (BREF NFM – Conclusões MTD) e/ou das medidas técnicas equivalentes. Registar as evidências da manutenção da adequada implementação das referidas medidas/ técnicas (vide Anexos – MTD BREF NFM).	Período de vida da instalação	RAA
T000051	Apresentar ponto de situação/ reavaliação da implementação das MTD previstas nos BREF transversais aplicáveis (BREF ICS/ BREF EFS/ BREF ENE) e/ou das medidas/ técnicas equivalentes. Apresentar evidências da manutenção da adequada implementação das referidas medidas/ técnicas.	Período de vida da instalação	RAA
T000052	Tomar em consideração os princípios gerais e os outros aspetos relevantes na exploração do estabelecimento, na monitorização de emissões para o ar e para a água previstos no REF ROM.	Período de vida da instalação	-
T000053	Se aplicável, elaborar o Relatório de Base, de acordo com as Diretrizes da Comissão Europeia respeitantes aos relatórios de base - Comunicação da Comissão 2014/C 136/03, JOUE de 06.05.2014 e Nota Técnica n.º 5/2014 disponível na página da APA. A documentação submetida pelo operador neste âmbito ("4.B.2 Avaliação da Necessidade de Elaboração do Relatório de Base"), encontra-se em análise.	A definir (caso venha a ser decidido pela APA)	Relatório de Base (RB), caso venha a ser decidido pela APA (em análise)
T000054	Reavaliar a necessidade de apresentação do Relatório de Base, no caso de existirem alterações às armazenagens existentes ou novas substâncias na instalação (matérias-primas, subsidiárias, combustíveis e/ou outras), cuja utilização e/ou manuseamento, possa envolver e/ou provocar a libertação de substâncias perigosas relevantes, tendo em conta a possibilidade de poluição do solo e das águas subterrâneas no local da instalação.	Período de vida da instalação	Reavaliação da Necessidade de Elaboração de Relatório de Base / Reavaliação do Relatório de Base
T000055	Apresentar, em ficheiro Excel editável, os cálculos de suporte dos valores reportados no PRTR do ano correspondente, nomeadamente a carga poluente - com demonstração dos pressupostos considerados e dados de base, e eventual fundamentação sempre que necessário (devendo as células relativas aos cálculos conter as respetivas fórmulas de cálculo conducentes aos resultados obtidos).	Período de vida da instalação	RAA

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000056	Nos termos do previsto na MTD 1 do BREF NFM – Conclusões MTD (Aplicabilidade), deverá o operador avaliar a possibilidade de implementação e adesão a um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) normalizado (por ex., via certificação EN ISO 14001, EMAS), e sua integração com o SGQ já implementado na instalação, apresentando fundamentação detalhada justificativa da decisão tomada, face ao previsto no referido documento de referência.	Até 12 meses após reinício da atividade (normal laboração iniciada em 2023/outubro)	Comunicação à APA através de: ippc@apambiente.pt e RAA respetivo (síntese)

EXP3 - Matérias-primas e/ou subsidiárias / produtos

EXP3.1 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a matérias-primas e/ou subsidiárias

Código	Matéria(s)-prima(s) e ou subsidiária(s)	Medida / Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000057	Todas (incluindo Resíduos)	Registar o consumo mensal/anual de matérias-primas e/ou subsidiárias, evidenciando a etapa do processo onde cada uma é utilizada. No caso da matéria-prima secundária (resíduos) deverá ainda indicar-se a designação comum e respetivo código LER, além da sua quantidade e origem (interna ou externa).	Período de vida a instalação	RAA
T000058	Resíduos - Sucata (de alumínio maioritariamente, cobre, etc.)	A utilização de resíduos em substituição total/parcial de matérias-primas deverá ser autorizada pela Entidade Coordenadora no âmbito do SIR, nos termos da legislação aplicável.	-	-
T000059	Resíduos - Sucata (de alumínio maioritariamente, cobre, etc.)	Identificar a percentagem média dos principais metais presentes nas ligas utilizadas no processo produtivo (incluindo os metais integrados nos grupos Metais I, II e III).	Período de vida da instalação	RAA
T000060	Resíduos - Sucata (de alumínio maioritariamente, cobre, etc.)	Manter o registo e controlo da matéria-prima rececionada para utilização no processo produtivo (resíduos), em substituição de matéria-prima virgem, garantindo o cumprimento dos critérios de aceitação, os quais devem incluir o potencial de contaminação por óleos e compostos orgânicos e as características que conferem capacidade de pulverização (p.ex. granulometria do material). Incluir no 1º RAA (e seguintes, em caso de atualização dos documentos), cópia dos procedimentos escritos de receção/ controlo de resíduos em substituição de matéria-prima virgem.	Período de vida da instalação	RAA
T000061	Resíduos - Sucata (de alumínio, maioritariamente, cobre, etc.)	A receção de matéria-prima (resíduos) com características pulverulentas carece de condições de armazenagem adequadas e em conformidade com a MTD 80 do BREF NFM – Conclusões MTD, incluindo captação e retenção das emissões difusas de partículas que possam ser libertadas (ver Condição T000107 - EXP4.2.2 - Medidas/Condições a cumprir para as emissões difusas).	Período de vida da instalação	RAA
T000062	Resíduos - Sucata (de alumínio maioritariamente, cobre, etc.)	A receção de matéria-prima (resíduos) contaminada com óleos e compostos orgânicos carece de condições de armazenagem adequadas, devendo, nesse caso, ser instalado equipamento de limpeza adequado (de acordo com o previsto na MTD 76 do BREF NFM – Conclusões MTD).	Período de vida da instalação	RAA
T000063	Resíduos - Sucata (de alumínio maioritariamente, cobre, etc.)	Armazenar a matéria-prima (resíduos) em local coberto e impermeabilizado.	Período de vida da instalação	RAA
T000064	Resíduos - Sucata (de alumínio maioritariamente, cobre, etc.)	Se for necessário qualquer projeto de alteração para receção de matéria-prima não autorizada, deverá ser evidenciada a implementação de técnicas/ medidas aplicáveis consideradas nas MTD do BREF NFM.	Período de vida da instalação	Comunicação à EC/ Pedido de alteração do TUA
T000065	Matérias-primas e matérias subsidiárias	Caso venham a ser utilizados outras matérias no processo produtivo distintas das atualmente previstas (mistura fundente de NaCl, KCl, NaF, etc.; afinação da liga de alumínio com Cu, Si, Mg e Mn; desgaseificação com azoto, etc.), que possam ter repercussões ao nível do tipo de poluentes a emitir, deverá o operador comunicar essa pretensão, previamente à sua utilização (com indicação da fase do processo e das fontes fixas e/ou encaminhamento das águas residuais associadas), para avaliação da necessidade de alteração do respetivo plano de monitorização.	Período de vida da instalação	Comunicação à EC/ Pedido de alteração do TUA

EXP3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos produtos intermédios e ou finais

Código	Produtos intermédios e ou finais	Medida / Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000066	Metal fundido	Registar a quantidade mensal/ anual de metal fundido no forno de fusão (expressa em toneladas de metal fundido à saída do forno/ unidade de tempo), bem como o valor máximo diário (expresso em ton/dia) verificado por mês no ano em análise (indicando a data dessa ocorrência), para efeitos de comparação com a capacidade instalada da instalação.	Período de vida da instalação	RAA
T000067	Produto acabado (lingotes de alumínio reciclado)	Registar a produção mensal/anual efetivadas, em termos de valor absoluto (expresso em toneladas de produto acabado/unidades de tempo).	Período de vida da instalação	RAA
T000068	Perdas de processo/ produto não conforme	Registar a produção mensal/ anual de perdas de processo, produto não conforme gerado, bem como de escórias dos fornos de afinação, indicando ainda as respetivas quantidades reincorporado no processo de fundição (ou indicação do seu encaminhamento).	Período de vida da instalação	RAA

EXP4 - Ar

EXP4.1 - Ar - Emissões pontuais

EXP4.1.1 - Caraterização das fontes de emissão pontual

Código	Código da fonte	Código interno	N.º de cadastro /identificação da fonte atribuído pela CCDR	Altura (m)	Diâmetro (m)	Identificação das unidades contribuintes para a fonte	Potência térmica nominal (MWt)	Combustível	Sistema de Tratamento de Efluentes Gasosos (STEG)	Eficácia (%)	Parâmetro associado ao STEG
T000069	FF1	FF1	20173	22.38	1,450	- Forno de Fusão - Forno Rotativo Basculante TRF de 15 ton (ROT 15) (2MW); - Forno Revérbero de Manutenção/ Afinação (incluindo Desgaseificação) de 15,5 ton (0,692 MW); - Forno Revérbero de Manutenção/ Afinação (incluindo Desgaseificação) de 9,3 ton (0,5 MW); - Armazenamento das escórias salinas (arrefecime	3,19	Outro	Unidade de filtragem, constituída pelas seguintes etapas: - Ciclone; - Adição de carvão ativado e cal; - 4 Etapas de filtragem em filtros de mangas		

Código	Código da fonte	Código interno	N.º de cadastro /identificação da fonte atribuído pela CCDR	Altura (m)	Diâmetro (m)	Identificação das unidades contribuintes para a fonte	Potência térmica nominal (MWt)	Combustível	Sistema de Tratamento de Efluentes Gasosos (STEG)	Eficácia (%)	Parâmetro associado ao STEG
						nto em tinas).					

EXP4.1.2 - Monitorização das fontes de emissão pontual

Código	Código da fonte	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorização	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumprimento
T000070	FF1	Partículas totais em suspensão (PTS)	5	mg/Nm3	2x por ano	Média de 3 medições consecutivas de pelo menos 30 minutos (ver condições T000085 e T000086)	sem teor de O2 de referência	EN 13284-1	BREF NFM (MTD 10) (MTD 81/82)
T000071	FF1	Compostos Orgânicos Voláteis (expressos em carbono total)	30	mg/Nm3	2x por ano	Média de 3 medições consecutivas de pelo menos 30 minutos cada (ver condições T000085 e T000086)	sem teor de O2 de referência	EN 12619	BREF NFM (MTD 10) (MTD 83)
T000072	FF1	Cloro (Cl2)	1	mg/Nm3	2x por ano	Média de 3 medições consecutivas de pelo menos 30 minutos cada (durante a fase de cloração) (ver condições T000085 e T000086)	sem teor de O2 de referência	Normas CEN, ou, em caso de inexistência, aplicam-se as normas ISO ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente	BREF NFM (MTD 10) (MTD 84)
T000073	FF1	Cloro e seus compostos inorgânicos (expressos em HCl)	5	mg/Nm3	2x por ano	Média de 3 medições consecutivas de pelo menos 30 minutos cada (durante a fase de cloração) (ver condições T000085 e T000086)	sem teor de O2 de referência	EN 1911	BREF NFM (MTD 10) (MTD 84) + Histórico de Emissões
T000074	FF1	Flúor e seus compostos inorgânicos (expresso em HF)	1	mg/Nm3	2x por ano	Média de 3 medições consecutivas de pelo menos 30 minutos cada (ver condições T000085 e T000086)	sem teor de O2 de referência	ISO 15713	BREF NFM (MTD 10) (MTD 84)
T000075	FF1	Dioxinas e Furanos	0,1	ng I-TEQ /Nm3	2x por ano	Média ao longo do período de amostragem mínimo de 6 horas	sem teor de O2 de referência	EN 1948, partes 1, 2 e 3	BREF NFM (MTD 10) (MTD 83)

CÓDIGO DOCUMENTO: D20250603007306
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c1cc-b343-0f56-8339

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código da fonte	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorização	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumprimento
T000076	FF1	Mercúrio (Hg)	0,05	mg/Nm3	2x por ano	Média de 3 medições consecutivas de pelo menos 30 minutos cada (ver condições T000085 e T000086)	sem teor de O2 de referência	EN 14884; EN 13211	BREF NFM (MTD 10) (MTD 11)
T000077	FF1	Óxidos de Azoto (expressos em NO2)	300	mg/Nm3	2x por ano	Média de 3 medições consecutivas de pelo menos 30 minutos cada (ver condições T000085 e T000086)	sem teor de O2 de referência	EN 14792	BREF NFM (MTD 10); Portaria n.º 190-B/2018 (Quadro 9 e Anexo IV) + Histórico de Emissões
T000078	FF1	Dióxido de Enxofre (SO2)	100	mg/Nm3	2x por ano	mínimo de 30 minutos e máximo de 8 horas	sem teor de O2 de referência	Normas CEN, ou, em caso de inexistência, aplicam-se as normas ISO ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente	Portaria n.º 190-B/2018 (Quadro 9 e Anexo IV) + Histórico de Emissões
T000079	FF1	Metais I (Cádmio, Mercúrio, Tálio)	0,2	mg/Nm3	2x por ano	mínimo de 30 minutos e máximo de 8 horas	sem teor de O2 de referência	Normas CEN, ou, em caso de inexistência, aplicam-se as normas ISO ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente	Portaria n.º 190-B/2018 (Quadro 9 e Anexo IV)
T000080	FF1	Metais II (Arsénio, Níquel, Selénio, Telúrio)	1	mg/Nm3	2x por ano	mínimo de 30 minutos e máximo de 8 horas	sem teor de O2 de referência	Normas CEN, ou, em caso de inexistência, aplicam-se as normas ISO ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente	Portaria n.º 190-B/2018 (Quadro 9 e Anexo IV)
T000081	FF1	Metais III (Platina, Vanádio, Chumbo, Crómio, Cobre, Antimónio, Estanho, Manganês, Paládio, Zinco)	5	mg/Nm3	2x por ano	mínimo de 30 minutos e máximo de 8 horas	sem teor de O2 de referência	Normas CEN, ou, em caso de inexistência, aplicam-se as normas ISO ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente	Portaria n.º 190-B/2018 (Quadro 9 e Anexo IV)
								Normas CEN, ou, em caso de inexistência, aplicam-se as normas ISO ou normas nacionais ou	Decreto-Lei n.º 39/2018 (n.º 3 do Art.º 13.º) [Parâmetro a monitorizar para efeitos

Código	Código da fonte	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorizaçã o	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumprimento
T000082	FF1	Monóxido de Carbono (CO)	-	mg/Nm3	Sempre que monitorizar a fonte	mínimo de 30 minutos e máximo de 8 horas	sem teor de O2 de referência	internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente	de controlo da combustão (não sujeito a cumprimento de VLE)]

EXP4.1.4 - Medidas / Condições a cumprir relativamente às fontes de emissão pontual

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000100	Nos equipamentos de combustão cujas emissões estão encaminhadas para a fonte FF1, são consumidos seguintes combustíveis: - Gás Natural, no Forno de Fusão (ROT 15); - Fuelóleo, nos 2 Forno de Manutenção/Afinação (de 15,5 ton e de 9,3 ton).	-	-
T000110	O operador deve adaptar-se aos requisitos e obrigações constantes do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho de 2018, relativo ao regime de emissões para o ar nos prazos aí definidos.	Período de vida da instalação	Autocontrolo
T000083	Devem ser adotadas boas práticas e medidas de minimização das emissões através de fontes pontuais, durante o funcionamento normal da instalação e nas situações de arranques e paragens, as quais deverão considerar ainda as medidas preconizadas no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 39/2018 de 11/06.	Período de vida da instalação	Autocontrolo, RAA
T000084	Registar o número de horas de funcionamento, associado a cada fonte de emissão de poluentes para a atmosfera.	Período de vida da instalação	RAA
T000085	Nos casos em que o quadro EXP4.1.2 estabelece como período de amostragem "3 medições consecutivas (de, pelo menos, 30 minutos cada)" deverá ser assegurado, tanto quanto possível, que as medições são efetuadas na etapa/ fase do processo onde é esperado o máximo de emissões, em condições normais de funcionamento. Demonstrar (em sede de RAA) que a distribuição temporal das 3 medições, correspondentes ao período de amostragem, abrange os picos de emissão ao longo do processo/ operações realizadas, tendo em consideração o respetivo perfil de emissões , em condições normais de funcionamento.	Período de vida da instalação	Autocontrolo; RAA
T000086	No caso de processos em descontínuo, poderá ser aplicado um período de amostragem distinto do estabelecido no quadro EXP4.1.2 (3 medições consecutivas de, pelo menos, 30 minutos cada), nos termos do previsto BREF NFM – Conclusões MTD (Considerações Gerais – Períodos de Referência relativos às emissões para a atmosfera), sujeito a aprovação prévia pela APA.	Período de vida da instalação	Comunicação à APA através de: ippc@apambiente.pt
T000087	Para os parâmetros com condições de cumprimento baseadas no REAR (Decreto-lei n.º 39/2018, Portaria n.º 190-/2018) (vide quadro EX4.1.2): - Caso se verifique que o caudal mássico de um poluente se encontre entre o limiar mássico mínimo e o limiar mássico médio, o regime de monitorização associado a esse mesmo poluente passa de Bianual (2 vezes num ano civil) a 1 vez de 3 em 3 anos, de acordo com o Quadro 1 da Parte 1 do Anexo II do Decreto- Lei n.º 39/2018, de 11 de junho; - Caso se verifique que o caudal mássico de um poluente é consistentemente inferior ao seu limiar mássico mínimo, fixado no n.º 1 da parte 1 do anexo II do Decreto-lei nº 39/2018, de 11 de junho, o regime de monitorização associado a esse poluente pode ser realizado no mínimo, uma vez de cinco em cinco anos, desde que a instalação mantenha inalteradas as suas condições de funcionamento, dando disso conhecimento à APA e à CCDR-Norte I.P.	Período de vida da instalação	Autocontrolo; RAA
	Para os parâmetros da fonte FF1 sujeitos a monitorização pontual e cujas condições de cumprimento têm por base o “BREF NFM”, a respetiva frequência de monitorização deverá seguir o seguinte		

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000088	esquema de alteração: Poderá passar de 2x/ano para 1x /ano, desde que se verifique cumulativamente a ocorrência das seguintes condições: (i) manutenção das condições de funcionamento inalteradas; (ii) caudal mássico de emissão consistentemente inferior ao respetivo limiar mássico médio; (iii) concentração obtida é inferior ao respetivo VLE. No momento em que uma das referidas condições [(i), (ii), (iii)] deixe de ser cumprida, deverá, desde logo, ser retomada a frequência de monitorização de 2x/ano.	Período de vida da instalação	Autocontrolo; RAA (incluir indicação expressa da alteração da frequência de monitorização).
T000089	No caso particular da monitorização do parâmetro Dioxinas e Furanos (PCDD/F) prevista no "BREF NFM" (fonte FF1), a respetiva frequência de monitorização poderá passar para 1 medição por ano, desde que os valores de concentração obtidos (em 2 medições consecutivas) sejam consistentemente inferiores a 0,05 ng I-TEQ/Nm3 e se mantenham inalteradas as condições de funcionamento. No momento em que uma das referidas condições deixe de ser cumprida, deverá, desde logo, ser retomada a frequência de monitorização de 2 x/ano.	Período de vida da instalação	Autocontrolo; RAA (incluir indicação expressa da alteração da frequência de monitorização).
T000090	Nas fontes pontuais com parâmetros abrangidos por monitorização pontual de 2 vezes por ano civil, deverá ser assegurado um intervalo mínimo de dois meses entre medições (vide quadro EXP4.1.2).	Período de vida da instalação	Autocontrolo; RAA
T000091	Caso se verifiquem novas situações de excedência dos VLE estabelecidos para os parâmetros COV e Dioxinas e Furanos (PCDD/F) na fonte FF1, em situação de normal funcionamento da instalação, deverá o operador estabelecer um plano de implementação de medidas, tendo em consideração as técnicas por adotar previstas na MTD 83 do BREF NFM – Conclusões MTD.	Período de vida da instalação	Comunicação de Situações de incumprimento de condições do TUA; RAA
T000092	No caso dos parâmetros da fonte FF1 cujas condições de cumprimento têm por base o "BREF NFM", os relatórios de ensaio das medições realizadas aos respetivos efluentes gasosos, devem incluir a seguinte informação: i) Hora de início e de fim de cada um dos períodos de amostragem e os resultados obtidos em cada amostra (de acordo com período de referência estabelecido - vide quadro EXP4.1.2); ii) Hora de início e de fim do ciclo de fusão durante o qual tenham decorrido as amostragens; iii) Valor médio do conjunto das 3 medições realizadas (ou do número representativo de medições efetuadas ao longo de todo o processo), o qual não deverá exceder o VLE aplicável (vide quadro EXP4.1.2). Incluir síntese destes dados no RAA.	Período de vida da instalação	Autocontrolo; RAA
T000093	De forma complementar ao conteúdo dos relatórios de autocontrolo, devem ser criados registos que incluam o detalhe possível sobre o modo de funcionamento do equipamento associado à FF aquando das medições, nomeadamente informação sobre a fase de fusão, carga ou descarga de material, características da matéria-prima e dos agentes adicionados (p. ex. para afinação da liga) e outras informações relevantes, que permitam interpretar os resultados obtidos. Esta informação deve vir detalhada por fonte no RAA (se aplicável).	Período de vida da instalação	RAA
T000094	Identificar para cada parâmetro a monitorizar a seguinte informação: i) As normas utilizadas, os períodos de amostragem e respetivos resultados obtidos em cada amostragem; ii) Os valores médios de concentração medidos e os valores de concentração corrigidos para o teor de oxigénio de referência, se aplicável (procedendo a uma comparação com o respetivo VLE); iii) Os caudais mássicos; iv) A respetiva carga poluente (expressa em ton/ano ou kg/ano), incluindo a metodologia seguida para o cálculo de todos os valores apresentados; v) As emissões específicas, expressas em massa (ex. kg) por unidade de produção (ex. tonelada de produto acabado - lingote), incluindo a metodologia seguida para o cálculo de todos os valores apresentados;	Período de vida da instalação	Autocontrolo; RAA
T000095	Para cada parâmetro a monitorizar abrangido pelo "BREF NFM", devem ser apresentados os resultados de monitorização obtidos nos últimos 2 anos ("ano de referência" + "ano de referência - 1" + "ano de referência - 2"), em articulação com as evidências observadas nos registos quanto ao modo de funcionamento do equipamento associado à fonte fixa aquando das medições (ou outra informação relevante, identificando-a). Realizar uma análise crítica da evolução dos resultados obtidos neste período.	Período de vida da instalação	RAA
T000096	O parâmetro Monóxido de Carbono (CO) não está sujeito a VLE. Contudo, os resultados da monitorização devem ser reportados nos relatórios de autocontrolo e no RAA.	Período de vida da instalação	Autocontrolo; RAA

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000097	Reportar anualmente até 30 de abril do ano seguinte, a informação solicitada na Portaria n.º 221/2018, de 1 de agosto, na plataforma eletrónica única, referida no artigo 7.º do referido Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho. Caso a plataforma não esteja disponível remeter via correio eletrónico para a CCDR-NORTE I.P.	Período de vida da instalação	Via correio eletrónico até entrada em funcionamento da plataforma
T000098	A altura atual da chaminé da fonte de emissão FF1 é aprovada de acordo com a metodologia do cálculo constante na Portaria n.º 190-A/2018 e apresentada no estudo que enviaram. No entanto, este deferimento poderá ser reequacionado caso surjam situações que o justifiquem e/ ou comprometam a qualidade do ar na envolvente às instalações com implicações negativas para o ambiente e saúde humana.	Período de vida da instalação	Autocontrolo
T000099	Descrever o Sistema de gestão da manutenção do(s) sistema(s) de tratamento de emissões gasosos (STEG) existente(s) na instalação, implementado em cumprimento do previsto na MTD 4 do BREF NFM – Conclusões MTD, tendo em vista a otimização do desempenho do(s) STEG e a consequente redução das emissões pontuais para a atmosfera. Após a primeira apresentação do plano de manutenção de STEG (em sede do RAA), caso não haja necessidade de atualização deste documento, nos RAA seguintes bastará indicar o ano em que ocorreu o último reporte dessa informação.	Até 6 meses após reinício da atividade (normal laboração iniciada em 2023/outubro)	RAA respetivo, e seguintes, em caso de atualização do plano

EXP4.2 - Emissões difusas

EXP4.2.1 - Caraterização das emissões difusas

Código	Código da fonte	Origem da emissão	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorização	Período de referência	Métodos de medição
T000101	FD1	Armazenamento de matérias-primas (granulometria fina)		-	-	-	-	-
T000102	FD2	Circuito de Vazamento (para fornos de manutenção e para lingoteiras)		-	-	-	-	-
T000103	FD3	Lingotagem		-	-	-	-	-
T000104	FD4	Armazenamento (arrefecimento) de escórias salinas (zona exterior com cobertura amovível)		-	-	-	-	-
T000105	FD5	Carregamento das escórias salinas em camiões (realizado em local fechado)		-	-	-	-	-

EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000106	Adotar boas práticas e medidas de minimização das emissões difusas, durante o funcionamento normal e nos arranques e paragens. Apresentar síntese no RAA das medidas adotadas.	Período de vida da instalação	RAA
T000107	Caso a instalação venha a rececionar como matéria-prima materiais de granulometria fina, suscetíveis de gerar emissões de partículas/poeiras nas operações de armazenagem, manuseamento ou transporte de matérias-primas finas, deverá o operador proceder à reanálise das MTD 7 e 8 do BREF NFM – Conclusões MTD, avaliando em particular a possibilidade de assegurar o confinamento e tratamento (se necessário) das emissões resultantes das referidas operações (em articulação com o previsto na MTD 80 do BREF – Conclusões MTD). Esta avaliação deverá ser acompanhada de elementos que evidenciem o estado de cumprimento das referidas MTD (nomeadamente, registos fotográficos do(s) local(ais) de armazenamento, descrição detalhada das condições/ procedimentos de armazenamento, manuseamento e transporte dos materiais de granulometria igualmente fina, mais suscetíveis de gerar emissões difusas) [1]. Incluir síntese deste assunto no RAA respetivo [2].	Período de vida da instalação	[1] Comunicação à APA através de: ippc@apambiente.pt (se aplicável); [2] RAA respetivo (síntese).
T000109	Reavaliar todas as potenciais fontes de emissões difusas (detalhando equipamentos/ etapas do processo geradoras dessas emissões) e apresentar avaliação/ fundamentação técnica detalhada (em articulação com as disposições do BREF NFM – vide em particular MTD 5, 6, 7, 8, 9, 78, 79, 80) quanto à necessidade, ou não, do seu confinamento e encaminhamento para uma chaminé, em particular, nas fases do processo com emissões difusas não confinadas ou com encaminhamento incompleto das emissões para fontes fixas (vide fontes difusas identificados no Quadro EXP4. 2.1). Se necessário, a apresentação desta avaliação deverá ser acompanhada de registos fotográficos, esquemáticos, etc. A concretização desta tarefa deverá incluir a elaboração [1] e aplicação [2] de um plano de ação detalhado para a redução das emissões difusas de poeiras, que inclua seguintes aspetos, de execução faseada (vide MTD 6 do BREF NFM – Conclusões MTD, em articulação com o disposto na secção 2.12.4 do BREF NFM – pág. 118): i) Identificação das fontes de emissões de difusas mais relevantes (recorrendo, p.ex., a EN 15445) [1]; ii) Definição de ações/técnicas adequadas para reduzir as emissões difusas, prevendo, sempre que necessário, a captação das emissões difusas (tanto quanto possível, o mais perto possível da fonte), e o respetivo tratamento (MTD 5 do BREF NFM - Conclusões MTD) [1]; iii) Implementação do plano de minimização, tomando em consideração os resultados da etapa anterior [2].	[1] Até 12 meses após reinício da atividade; [2] Iniciar execução até 24 meses após o reinício da atividade (normal laboração iniciada em 2023/outubro)	[1] Comunicação à APA através de: ippc@apambiente.pt; [1], [2] RAA respetivo(s) (síntese) e seguintes, até à execução integral do plano de minimização
T000111	Canalizar as emissões difusas de poluentes atmosféricos, desde que seja possível confiná-las e encaminhá-las para um ponto de emissão, devendo aplicar-se as condições de descarga de poluentes para a atmosfera através de uma chaminé de altura adequada para permitir uma boa dispersão dos poluentes e salvaguardar o ambiente e a saúde humana.	Período de vida da instalação	RAA
T000112	Nas situações onde não seja técnica ou economicamente viável, o confinamento das emissões difusas por uma chaminé, deverá o operador apresentar fundamentação técnica detalhada, em articulação com as disposições do BREF NFM.	Período de vida da instalação	RAA

EXP6 - Energia

EXP6.1 - Combustíveis utilizados na instalação / estabelecimento

Código	Código	Tipo de energia utilizada	Capacidade de Armazenamento (t)	Consumo anual (t/ano)	N.º Alvará de tanque de armazenamento	Valores Tep
T000113	CC1	Fuel Óleo			-	
T000114	CC2	Gás Natural			-	
T000115	CC3	Energia Eléctrica			-	
T000116	CC4	Gasóleo			-	

EXP6.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a energia

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000117	Registar o consumo mensal/anual das diferentes formas de energia utilizada, evidenciando os equipamentos/ etapas do processo industrial onde é consumida (incluindo gerador(es) de emergência). Deverá ser explicitada a forma de obtenção dos valores apresentados (estimativa – incluir pressupostos considerados; contadores, outros).	Período de vida da instalação	RAA
T000118	Para as diferentes formas de energia utilizadas na instalação, registar o consumo específico mensal e anual de energia - quantidade de energia consumida por quantidade de produto acabado (toneladas de lingote). Deverá ser explicitada a forma de cálculo dos valores apresentados.	Período de vida da instalação	RAA

EXP7 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos sistemas de arrefecimento

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000119	Garantir o bom funcionamento do sistema de arrefecimento existente na instalação (circuito fechado de arrefecimento das lingoteiras) tomando em consideração as medidas/ técnicas identificadas como MTD e previstas no BREF ICS.	Período de vida da instalação	RAA
T000120	Garantir o cumprimento das boas práticas estabelecidas para a prevenção e controlo da Legionella, nos termos do estabelecido nos documentos técnicos aplicáveis e nos termos do estabelecido pela entidade competente nesta matéria.	Período de vida da instalação	As evidências de cumprimento destas medidas deverão ser mantidas em arquivo e disponibilizadas sempre que solicitado pelas autoridades competentes.
T000121	Apresentar a descrição do plano de manutenção/ limpeza do sistema de arrefecimento da instalação, detalhando a natureza das intervenções previstas e a respetiva periodicidade.	Até 6 meses após reinício da atividade (normal laboração iniciada em 2023/outubro)	RAA respetivo, e seguintes, em caso de atualização do plano
T000122	Na sequência de intervenções de manutenção/limpeza ao nível do circuito de arrefecimento das lingoteiras, registar as seguintes informações: i) Data e natureza da intervenção realizada (purga, limpeza/manutenção, com ou sem esvaziamento parcial/ total dos órgãos que compõem o circuito, etc.); ii) Indicação de eventuais produtos adicionados; iii) Registo das quantidades anuais das águas de lavagem/ purgas geradas, incluindo a indicação do encaminhamento dado	Período de vida da instalação	RAA

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
	(apresentar o respetivo comprovativo ou especificar o código LER atribuído, se aplicável).		
T000123	Face ao consumo anual de água subterrânea no sistema de arrefecimento das formas das lingoteiras (superior a 3000 m3/ano em 2021) e considerando que se trata de um circuito fechado, com reposição de perdas por evaporação, deverá proceder-se à avaliação/ otimização da eficiência hídrica do sistema, por exemplo, através da verificação do estado de conservação/ estanquicidade dos órgãos que compõem o sistema (3 depósitos, fosso da lingoteira e rede do circuito) ou através da implementação de um sistema recuperação da água perdida por evaporação.	Até 12 meses após reinício da atividade (normal laboração iniciada em 2023/outubro)	Comunicação à APA através de: ippc@apambiente.pt e RAA respetivo (síntese)

EXP8 - RH

EXP8.1 - Captação

EXP8.1.1 - Medidas / Condições a cumprir relativamente às captações de água

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000124	Origem - rede pública: registar o consumo mensal/ anual de água discriminando por utilizações (consumo humano, etc.).	Período de vida da instalação	RAA
T000125	Origem – captação de água subterrânea: registar o consumo mensal/anual de água discriminando por utilizações (rega, circuito fechado de arrefecimento das lingoteiras com reposição de perdas por evaporação, etc.).	Período de vida da instalação	RAA
T000126	Origem – captação de água subterrânea: registar o consumo específico de água utilizada no processo industrial (expresso em m3 de água consumida/ tonelada de produto acabado - lingote), explicitando a forma de determinação dos valores apresentados.	Período de vida da instalação	RAA
T000127	Dar cumprimento às condições impostas na Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos, para os fins a que se destina - Captação de Água Subterrânea: Utilização n.º A020663.2020.RH1-T1, ou outra que a venha a substituir, a qual deverá ser consideradas parte integrante do presente TUA.	Período de vida da instalação	RAA
T000128	O incumprimento das condições impostas na Autorização de Utilização de Recursos Hídricos (Captação de Água Subterrânea) enquadra-se nas obrigações de comunicação à Administração. Adotar medidas adequadas para o cabal cumprimento do TUA.	Período de vida da instalação	Situações de incumprimento do TUA
T000129	Avaliar a viabilidade técnico-financeira de proceder à recolha e armazenamento de águas pluviais drenadas na instalação (através da rede separativa existente), para posterior utilização no processo industrial (MTD 14. e do BREF NFM – Conclusões MTD), de forma a reduzir os consumos de água subterrânea captada (circuito de arrefecimento das lingoteiras) e a minimizar a descarga de águas pluviais em coletor municipal (ponto ED2 – vide quadro EXP8.4.1).	Até 24 meses após reinício da atividade (normal laboração iniciada em 2023/outubro)	RAA respetivo

EXP8.4 - RH - rejeição em coletor

EXP8.4.1 - Caraterização dos pontos de rejeição de águas residuais em coletor

Código	Código ponto de rejeição	Tipo de Origem	Autorização de rejeição em sistemas públicos/terceiros	Data	Entidade gestora
T000130	ED1	Doméstico	-	03-02-2023	Águas do Alto Minho
T000131	ED2	Pluviais não contaminadas	-	03-02-2023	Águas do Alto Minho

EXP8.4.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais em coletor

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000132	A descarga de águas residuais industriais (incluindo purgas do sistema de arrefecimento de lingoteiras e respetivas águas de lavagem) ou de águas pluviais contaminadas, em coletor municipal, não está autorizada pela entidade gestora, devendo o operador proceder à sua contenção adequada e assegurar o seu devido encaminhamento.	Período de vida da instalação	RAA

EXP10 - Resíduos

EXP10.1 - Resíduos gerados na atividade

EXP10.1.2 - Caraterização do armazenamento temporário dos resíduos produzidos no estabelecimento

Código	Código do parque de armazenamento de resíduos	Área total (m2)	Área coberta (m2)	Área impermeabilizada (m2)	Vedado	Sistema de Drenagem	Volume da bacia de retenção (m3)	Código LER armazenado	Acondicionamento do resíduo - material do recipiente	Acondicionamento do resíduo - tipo de recipiente	Acondicionamento do resíduo - n.º de recipientes
T000134	PA1	70,00	70,00	70,00	Sim	Não		100308 (*) Escórias salinas da produção secundária			0
T000133	PA2	24,00	24,00	24,00	Sim	Não		100323 (*) Resíduos sólidos do tratamento de gases, contendo substâncias perigosas	Matéria Plástica		50
T000135	PA3	212,00	0,00	212,00	Não	Não		191203 Metais não ferrosos	Matéria Plástica		100

EXP10.1.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos gerados na atividade

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000136	Registar, por LER, os quantitativos de resíduos gerados no processo produtivo, evidenciando a etapa onde são produzidos.	Período de vida da instalação	RAA
T000137	Registar a produção específica de resíduos do processo produtivo (quantidade de resíduos gerados/ quantidade de metal fundido (toneladas) e de produto acabado (toneladas)).	Período de vida da instalação	RAA
T000138	Registar o volume mensal/ anual de produto fora de especificação gerado /perdas de processos e encaminhados enquanto resíduo, quando aplicável.	Período de vida da instalação	RAA
T000139	Assegurar que nos locais de armazenamento de resíduos se verifica a disposição dos mesmos por tipologia e com a identificação dos códigos LER.	Período de vida da instalação	RAA
T000140	Deverá ser garantida a existência de parques/ zonas para o armazenamento temporário de resíduos em dimensão e número suficiente, face à produção de resíduos na instalação, não podendo em situação alguma, existir resíduos não acondicionados e/ou armazenados fora dos locais identificados para o efeito.	Período de vida da instalação	RAA
T000141	Todo e qualquer resíduo produzido e/ou presente na instalação deve ser devidamente recolhido, identificado, separado, acondicionado e encaminhado para destino final adequado à sua tipologia (se aplicável).	Período de vida da instalação	RAA

EXP10.2 - Resíduos admissíveis

EXP10.2.1 - Caraterização dos residuos admissíveis no estabelecimento / instalação

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000003	170402;	Green Posture, Lda - Fusão de sucata e Afinação de liga	R 4 - Reciclagem /recuperação de metais e compostos metálicos	76,00 t/d	150,00		1620	
T000004	101003;	Green Posture, Lda - Fusão de sucata e Afinação de liga	R 4 - Reciclagem /recuperação de metais e compostos metálicos	76,00 t/d	200,00		2025	
T000005	191203;	Green Posture, Lda - Fusão de sucata e Afinação de liga	R 4 - Reciclagem /recuperação de metais e compostos metálicos	76,00 t/d	550,00		14985	
T000006	160118;	Green Posture, Lda - Fusão de sucata e Afinação de liga	R 4 - Reciclagem /recuperação de metais e compostos metálicos	76,00 t/d	150,00		270	
T000007	150104;	Green Posture, Lda - Fusão de sucata e Afinação de liga	R 4 - Reciclagem /recuperação de metais e compostos metálicos	76,00 t/d	100,00		540	
T000008	200140;	Green Posture, Lda - Fusão de sucata e afinação de liga	R 4 - Reciclagem /recuperação de metais e compostos metálicos	76,00 t/d	100,00		540	
T000009	191002;	Green Posture, Lda - Fusão de sucata e Afinação de liga	R 4 - Reciclagem /recuperação de metais e compostos metálicos	76,00 t/d	125,00		945	
T000010	120103;	Green Posture, Lda - Fusão de sucata e Afinação de liga	R 4 - Reciclagem /recuperação de metais e compostos metálicos	76,00 t/d	125,00		1147.5	

EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR

Código	Nome
T000011	Francisco Estima

EXP12 - Ruido

EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000142	Realizar a intervenção no isolamento acústico do sistema de filtragem associado à fonte fixa FF1, nas respetivas partes mais ruidosas. Apresentar em sede de RAA a descrição detalhada da intervenção realizada (incluindo desenhos técnicos e registos fotográficos) e proceder à reanálise da secção respetiva do BREF NMF – Conclusões MTD (1.1.10. Ruído - MTD 18).	Até 30/09/2025	RAA 2025
T000143	No seguimento da intervenção prevista na medida anterior, deverá ser realizado um novo estudo de avaliação de ruído ambiente e apresentado à APA o respetivo relatório de ensaio. Incluir síntese deste assunto no RAA respetivo.	Até 31/12/2025	Comunicação à APA através de: ippc@apambiente.pt e RAA 2025 (síntese)
T000144	Caso da avaliação de ruído se conclua que é necessário proceder à implementação de medidas de minimização, deverá ser apresentado um plano com a calendarização das ações a implementar. Após a implementação das medidas de minimização deverá efetuar-se nova caracterização de forma a verificar o cumprimento dos critérios de incomodidade e de exposição máxima.	Até 1 ano após a realização da avaliação de ruído anterior	Comunicação à APA através de; ippc@apambiente.pt e RAA respetivo (síntese)
T000145	Realizar nova avaliação de ruído e apresentar o respetivo relatório de ensaio, se: ocorrerem alterações na instalação que possam ter interferência direta com os níveis sonoros anteriormente existentes, como por exemplo, o aumento de equipamentos com emissões sonoras para o exterior e/ou aumento do número de horas de funcionamento de equipamentos e/ou alteração da sua disposição, que façam prever o aumento do nível sonoro no(s) recetor(es) sensível(eis). Incluir síntese deste assunto no RAA.	Período de vida da instalação	Comunicação à APA através de: ippc@apambiente.pt e RAA (síntese)

DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC1 - Tipo de desativação

Código	Tipo de desativação
T000146	Total, Parcial, Outro, etc.

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000147	Elaborar e submeter o plano de desativação total ou parcial da instalação para aprovação.	Aquando da previsão de cessação definitiva total ou parcial da instalação (com 6 meses de antecedência)	Plano de desativação total ou parcial
T000148	Elaborar e submeter o relatório final de conclusão do plano de desativação total ou parcial da instalação para aprovação.	Aquando da conclusão da desativação de acordo com o plano previamente aprovado	Relatório final de conclusão do plano de desativação total ou parcial

OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000033	Mapa Integrado de Registo de Resíduos	SILIAMB		31 de março do ano seguinte àquele que se reportam os dados	APA
T000034	Cessação da atividade	SILIAMB		5 dias após a efetiva cessação da atividade	CCDRN
T000149	Relatório Ambiental Anual (RAA) - a partir de 1 de março de 2023 a validação prévia do RAA por verificadores qualificados passa a ser facultativa	Formato digital através da Plataforma SILiAmb (até 50 MB por upload)	Anual	Até 30 de junho de cada ano, reportando-se às condições do ano anterior.	APA
		Formato digital até 10 MB ou através de plataforma online de transferência de ficheiros para		De acordo com o parecer da	

CÓDIGO DOCUMENTO: D20250603007306
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c1cc-b343-0f56-8339

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000150	Relatório de base	o email ippc@apambiente.pt. Diretrizes da Comissão Europeia respeitantes aos relatórios de base - Comunicação da Comissão 2014/C 136/03, JOUE de 06.05.2014		APA a emitir quanto ao Relatório de Avaliação de Necessidade de Relatório de Base	APA
T000151	Comunicação dos resultados do autocontrolo das emissões pontuais no prazo de 45 dias corridos contados da data de realização da monitorização, atento o exposto no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 39/2018 de 11 de junho. Os referidos resultados devem ser submetidos através do serviço emissões atmosféricas do balcão único sistémico da CCDR-NORTE I.P.	Formato digital, através do serviço emissões atmosféricas do balcão único sistémico da CCDR-NORTE I.P.		Até 45 dias corridos contados da data de realização da monitorização pontual.	CCDR-NORTE
T000152	A informação estabelecida no Anexo V a que se refere o artigo 7.º da portaria n.º 221 /2018 de 01 de agosto, em conjugação com o n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 39/2018 de 11 de junho deve ser submetida à CCDR-NORTE I.P. até 30 de abril do ano seguinte ao qual correspondem os resultados das medições. Até à disponibilização da plataforma eletrónica única da Agência Portuguesa do Ambiente, a comunicação dos resultados da monitorização pontual das emissões para o ar deve ser efetuada através dos meios geralmente admitidos na CCDR-NORTE I.P.	Digital	Anual	Até 30 de abril do ano seguinte ao qual correspondem os resultados das medições.	CCDR-NORTE
T000153	Registo Europeu de Emissões e Transferências de Poluentes (PRTR)	Formulário PRTR a submeter no SILiAmb	Anual	Anualmente, em data a definir	APA
T000154	Situações de emergência (acidentes e incidentes)	Formato digital		Comunicação no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência; Relatório num prazo de 15 dias após a ocorrência.	EC, APA
T000155	Situações de incumprimento de condições do TUA	Formato digital		Comunicação no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência; Relatório no prazo de 15 dias após a ocorrência.	EC, APA (ippc@apambiente.pt) e/ou CCDR-Norte
T000156	Plano de Desativação total ou parcial	Formato digital		Aquando da previsão de cessação definitiva total ou parcial das atividades - com 6 meses de antecedência.	APA
T000157	Relatório Final de Conclusão do Plano de Desativação total ou parcial	Formato digital		Aquando da conclusão da desativação de acordo com o plano previamente aprovado	APA
T000158	Documento único com a demonstração do solicitado nas Condições n.º T000056, T000109, T000123 e T000143 TUA.	Comunicação para ippc@apambiente.pt		Até 12 meses após o reinício da atividade (normal laboração iniciada em 2023/outubro)	APA

ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

CÓDIGO DOCUMENTO: D20250603007306
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c1cc-b343-0f56-8339

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Ficheiro	Descrição
T000159	Anexo I.pdf	Fluxograma do Processo Produtivo
T000160	Anexo II.pdf	Sistematização MTD setorial - BREF NFM (Conclusões MTD)
T000161	Anexo III.pdf	Lista de Abreviaturas